



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC 17 935 412 / 0001-16

## PROJETO DE LEI 721/99

### CONCEDE ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos professores municipais, no valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por professor, pelo período de 10 meses, a partir de 01 de Março de 1999.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do abono a ser concedido, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 22 de Março de 1.999.

**JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

APROVADO ( X )

REJEITADO ( )

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 25/03/1999 às 16 H., 18 H., 20 H.

ANTÔNIO NOEL DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA APª M. DE CARVALHO  
SECRETÁRIA DA CÂMARA